



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 020/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal, e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“L E I”

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência à Agricultura		
20.606.0017.2101		-	Apoio à Agricultura		
Fonte	31775	-	AQUISIÇÃO 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4 - Convênio 348/2025 - SEAB		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.570.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	1.570.000,00

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência à Agricultura		
20.606.0017.2102		-	Apoio à Agricultura		
Fonte	31776	-	AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MOTONIVELADORA 4X4 - Convênio 348/2025 - SEAB		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	900.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Gabinete do Prefeito

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência à Agricultura		
	20.606.0017.2103	-	Apoio à Agricultura		
Fonte	31777	-	AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) RETROESCAVADEIRAS 4X4 - Convênio 348/2025 - SEAB		
	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	800.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	800.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 1º da Lei 4.320/64:

I - Excesso de arrecadação do Convênio Estadual –348/2025 – SEAB – na seguinte receita:

24.22.99.01.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios - dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses -
Estado do Paraná em 08 de setembro de 2025


ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal